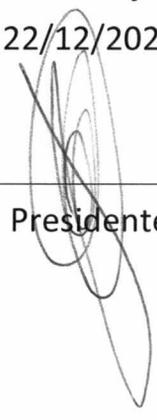


Foi aprovado por unanimidade dos votos, sem emendas, em única discussão,
na Sessão Legislativa Ordinária hoje realizada,
o Projeto de Resolução nº 09/2020.

Sala das Sessões “Dejanir Storniolo”

22/12/2020



Presidente



Câmara Municipal

da Estância Turística de Ibitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

RESOLUÇÃO Nº 5.581, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2.020.

A Mesa da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga faz publicar a seguinte Resolução:

A Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Ibitinga, de 05 de abril de 1990.

RESOLVE,

APROVAR, de acordo com o deliberado pelo Plenário na Sessão Legislativa Ordinária, hoje realizada, por unanimidade dos votos dos presentes, sem emendas, em única votação, o Projeto de Resolução de autoria do Vereador José Aparecido da Rocha que "Altera a Resolução nº 4.320, de 18 de fevereiro de 2015, que dispõe sobre o Regimento Interno do Parlamento Jovem do Município de Ibitinga"; Tudo conforme consta do Processo Legislativo nº 09/2020.

Sala das Sessões "Dejanir Storniolo", 22 de dezembro de 2.020.

MARLOS RIBAS MANCINI
Vice-Presidente

CARLOS ALBERTO DIAS MARQUES
2º Secretário

JOSÉ APARECIDO DA ROCHA
Presidente

ANTONIO ESMAEL ALVÉS DE MIRA
1º Secretário





Câmara Municipal

da Estância Turística de Ibitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

RESOLUÇÃO Nº 5.581, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2.020.

ALTERA A RESOLUÇÃO Nº 4.320, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2015, QUE DISPÕE SOBRE O REGIMENTO INTERNO DO PARLAMENTO JOVEM DO MUNICÍPIO DE IBITINGA.

O Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga.

Faço Saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

(Projeto de Resolução nº 09/2020, de autoria do Vereador José Aparecido da Rocha)

Art. 1º O título da Seção do Capítulo II da Resolução nº 4.320, de 18 de fevereiro de 2015, passa a ser o que segue:

“CAPÍTULO II
Da Organização”

Art. 2º O Artigo 6º da Resolução nº 4.320, de 18 de fevereiro de 2015, passa a ter a seguinte redação acrescido de dois parágrafos:

“Art. 6º O Vereador Mirim, no exercício do seu mandato, contará com a ajuda de um "Vereador Padrinho", definido por sorteio logo após a diplomação.

§ 1º É facultativa a participação do Vereador na Condição de "Vereador Padrinho" do Vereador Mirim.

§ 2º Aos Vereadores interessados, proceder-se-á com o sorteio público, podendo o mesmo Vereador ser sorteado para apadrinhar mais de um Vereador Mirim. “

Art. 3º O Artigo 29 da Resolução nº 4.320, de 18 de fevereiro de 2015, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 29 Os Vereadores Mirins reunir-se-ão no Plenário da Câmara Municipal de Ibitinga.”

Art. 4º O Parágrafo Segundo do Artigo 29 da Resolução nº 4.320, de 18 de fevereiro de 2015, passa a ter a seguinte redação:

“§ 2º - À hora do início da sessão os membros da Mesa Diretora e os Vereadores Mirins, ocuparão os respectivos lugares no Plenário registrando suas presenças em livro próprio, devidamente autenticado pelo Primeiro Secretário, antes de iniciada a reunião. O Presidente Mirim verificará pelo livro de presença o número de Vereadores Mirins no Plenário;”

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões “Dejanir Storniolo”, 22 de dezembro de 2.020.

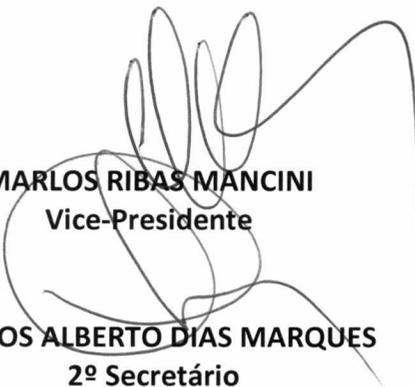




Câmara Municipal

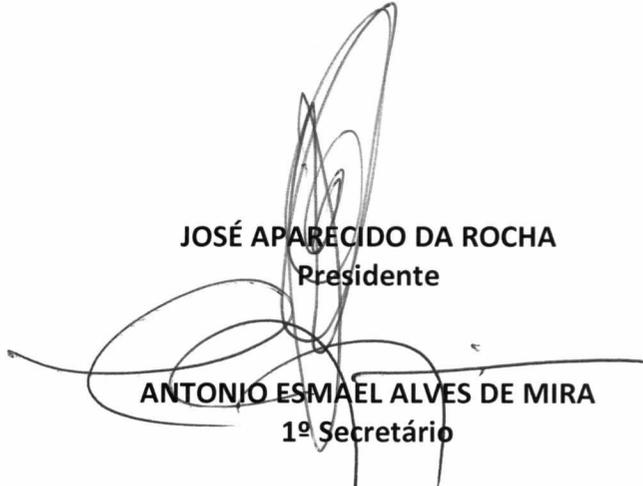
da Estância Turística de Ibitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -



MARLOS RIBAS MANCINI
Vice-Presidente

CARLOS ALBERTO DIAS MARQUES
2º Secretário



JOSÉ APARECIDO DA ROCHA
Presidente

ANTONIO ESMAEL ALVES DE MIRA
1º Secretário

Registrada na Secretaria da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga, em 22 (vinte e dois) de dezembro de dois mil e vinte (2.020).



Shirlei Henrique de Carvalho Ruedas
Diretora Legislativa





Câmara Municipal

da Estância Turística de Ibitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

RESOLUÇÃO Nº 5.581, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2.020.

ALTERA A RESOLUÇÃO Nº 4.320, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2015, QUE DISPÕE SOBRE O REGIMENTO INTERNO DO PARLAMENTO JOVEM DO MUNICÍPIO DE IBITINGA.

O Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga.

Faço Saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

(Projeto de Resolução nº 09/2020, de autoria do Vereador José Aparecido da Rocha)

Art. 1º O título da Seção do Capítulo II da Resolução nº 4.320, de 18 de fevereiro de 2015, passa a ser o que segue:

“CAPÍTULO II
Da Organização”

Art. 2º O Artigo 6º da Resolução nº 4.320, de 18 de fevereiro de 2015, passa a ter a seguinte redação acrescido de dois parágrafos:

“Art. 6º O Vereador Mirim, no exercício do seu mandato, contará com a ajuda de um “Vereador Padrinho”, definido por sorteio logo após a diplomação.

§ 1º É facultativa a participação do Vereador na Condição de “Vereador Padrinho” do Vereador Mirim.

§ 2º Aos Vereadores interessados, proceder-se-á com o sorteio público, podendo o mesmo Vereador ser sorteado para apadrinhar mais de um Vereador Mirim. “

Art. 3º O Artigo 29 da Resolução nº 4.320, de 18 de fevereiro de 2015, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 29 Os Vereadores Mirins reunir-se-ão no Plenário da Câmara Municipal de Ibitinga.”

Art. 4º O Parágrafo Segundo do Artigo 29 da Resolução nº 4.320, de 18 de fevereiro de 2015, passa a ter a seguinte redação:

“§ 2º - À hora do início da sessão os membros da Mesa Diretora e os Vereadores Mirins, ocuparão os respectivos lugares no Plenário registrando suas presenças em livro próprio, devidamente autenticado pelo Primeiro Secretário, antes de iniciada a reunião. O Presidente Mirim verificará pelo livro de presença o número de Vereadores Mirins no Plenário;”

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões “Dejanir Storniolo”, 22 de dezembro de 2.020.

JOSÉ APARECIDO DA ROCHA
Presidente



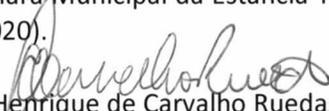


Câmara Municipal

da Estância Turística de Ibitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

Registrada na Secretaria da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga, em 22 (vinte e dois) de dezembro de dois mil e vinte (2.020).


Shirlei Henrique de Carvalho Ruedas
Diretora Legislativa





Câmara Municipal

da Estância Turística de Ibitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

RESOLUÇÃO Nº 5.581, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2.020.

A Mesa da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga faz publicar a seguinte Resolução:

A Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Ibitinga, de 05 de abril de 1990.

RESOLVE,

APROVAR, de acordo com o deliberado pelo Plenário na Sessão Legislativa Ordinária, hoje realizada, por unanimidade dos votos dos presentes, sem emendas, em única votação, o Projeto de Resolução de autoria do Vereador José Aparecido da Rocha que "Altera a Resolução nº 4.320, de 18 de fevereiro de 2015, que dispõe sobre o Regimento Interno do Parlamento Jovem do Município de Ibitinga"; Tudo conforme consta do Processo Legislativo nº 09/2020.

Sala das Sessões "Dejanir Storniolo", 22 de dezembro de 2.020.



MARLOS RIBAS MANCINI
Vice-Presidente

CARLOS ALBERTO DIAS MARQUES
2º Secretário



JOSÉ APARECIDO DA ROCHA
Presidente



ANTONIO ESMAEL ALVES DE MIRA
1º Secretário





Câmara Municipal

da Estância Turística de Ibitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

RESOLUÇÃO Nº 5.581, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2.020.

A Mesa da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga faz publicar a seguinte Resolução:

A Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Ibitinga, de 05 de abril de 1990.

RESOLVE,

APROVAR, de acordo com o deliberado pelo Plenário na Sessão Legislativa Ordinária, hoje realizada, por unanimidade dos votos dos presentes, sem emendas, em única votação, o Projeto de Resolução de autoria do Vereador José Aparecido da Rocha que "Altera a Resolução nº 4.320, de 18 de fevereiro de 2015, que dispõe sobre o Regimento Interno do Parlamento Jovem do Município de Ibitinga"; Tudo conforme consta do Processo Legislativo nº 09/2020.

Sala das Sessões "Dejanir Storniolo", 22 de dezembro de 2.020.

MARLOS RIBAS MANCINI
Vice-Presidente

CARLOS ALBERTO DIAS MARQUES
2º Secretário

JOSÉ APARECIDO DA ROCHA
Presidente

ANTÔNIO ESMAEL ALVES DE MIRA
1º Secretário





Câmara Municipal
da Estância Turística de Ibitinga - SP
- Capital Nacional do Bordado -

CMI Ofício nº 1495/2020

Ibitinga, 22 de dezembro de 2020.

A SUA EXCELÊNCIA
CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
IBITINGA – SP

CÓPIA

Assunto: Envia Resoluções

Excelentíssima Prefeita,

Encaminho a Vossa Excelência as Resoluções 5.572/2020, 5.573/2020, 5.574/2020, 5.575/2020, 5.576/2020, 5.577/2020, 5.578/2020, 5.579/2020, 5.580/2020, 5.582/2020, 5.583/2020, 5.584/2020, 5.585/2020, 5.586/2020, 5.587/2020 e 5.588/2020 aprovadas por esta Casa de Leis na Sessão Legislativa Ordinária realizada em 22 de dezembro do corrente, com seus respectivos autógrafos, para seu conhecimento, análise, sanção e promulgação.

Atenciosamente,

JOSÉ APARECIDO DA ROCHA
Presidente

Recebido por: Augusto Regina
Almeida
Data: 23/12/2020
Augusto
Ass.

